



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO FUNDO

CNPJ 01.614.862/0001-77

Rua Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493 – Bairro Mízael Bernardes

TELEFONES: (37) 3404-0227 - (37) 3404-0228

CEP: 35.568-000 – Córrego Fundo/MG

www.corregofundo.mg.gov.br

prefcorregofundo

corregofundo.mg

TERMO DE REFERÊNCIA
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
REGISTRO DE PREÇOS

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o **Registro de Preços para aquisição de Equipamentos e Suprimentos de Informática**, para atender às demandas das Secretarias Municipais do Município de Córrego Fundo/MG, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. APLICABILIDADE DA LEI COMPLEMENTAR 123/06

2.1 O objeto deste Termo de Referência está dividido em 15 (quinze) itens, sendo 14 (quatorze) itens exclusivos para a participação das microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP equiparadas e 1 (um) item para Ampla Concorrência, nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006.

2.2 Os itens e as quantidades da presente contratação decorrem de Estudo Técnico Preliminar e devem atender às seguintes especificações abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	ME/EPP e Equiparadas / AMPLA CONCORRÊNCIA
1	Microcomputador tipo desktop: Memória DDR4 SDRAM 3200MT/s. Mínimo 8GB instalado, dispostos em 1 ou 2 pentes de memória, expansível a no mínimo 16GB; processador Intel i5, RYZEN 5 ou superior, de geração atual ou anterior, com desempenho mínimo de (Inserir Pontuação Passmark, ex: 18.000 pontos, ou superior; Armazenamento SSD de 500GB ou superior; Monitor LED Tamanho de 23.8", será aceito uma variação de tamanho de $\pm 0,5\%$; deve acompanhar mouse óptico ambidestro e teclado com conexão USB sem adaptador. A garantia do mouse e teclado deverá ser prestada pelo fabricante nas mesmas condições do equipamento; Garantia total do fabricante do equipamento e o monitor mínima de 5 anos do tipo on-site (incluindo troca de equipamentos defeituosos e assistência técnica), verificável através de consulta aberta no site do fabricante através do número de série e/ou etiqueta de serviço. Solução em até 72 horas. O atendimento às chamadas técnicas durante o período de garantia será no regime de 8x5. Quando o licitante não for o próprio fabricante, a garantia do fabricante for menor que o estipulado na especificação e o licitante fornecer uma "extensão de garantia", "prazo de garantia estendido" ou "modalidade de prestação de serviços para atendimento on-site e/ou tempos de solução", o licitante deverá informar na proposta comercial o respectivo código junto ao fabricante dos serviços adicionais incluídos. Deverá ser disponibilizado pelo fabricante, Serviço de Atendimento ao Cliente (SAC) para abertura de chamado de assistência técnica, de segunda a sexta-feira, a partir de 08:00 até às 18:00 horas, deverá ser via atendimento telefônico exclusivo, WhatsApp, Chat, e-mail bem como por qualquer outro meio eficaz disponibilizado para abertura dos chamados de assistência técnica. O atendimento deverá ser através de sua rede credenciada ou empresa autorizada pelo fabricante a prestar o SLA.	UNID	36	R\$ 6.124,22	R\$ 220.471,92	75% Ampla Concorrência



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO FUNDO

CNPJ 01.614.862/0001-77

Rua Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493 – Bairro Mizael Bernardes

TELEFONES: (37) 3404-0227 - (37) 3404-0228

CEP: 35.568-000 – Córrego Fundo/MG

www.corregofundo.mg.gov.br

prefcorregofundo

corregofundo.mg

	comprovado através de declaração do fabricante que a licitante é responsável pelo SLA, e deverá manter registros escritos dos referidos chamados constando o nome do técnico que prestou o atendimento e uma descrição resumida do problema. Deverá ser fornecido o seguinte software para cada microcomputador: Sistema Operacional Microsoft Windows 11 Pro 64 bits, em português, com a devida licença de uso, também em português. A primeira entrega do item deve acompanhar 1 conjunto de mídia de instalação da versão fornecida ou o fabricante deve possuir área para download da imagem de fábrica do sistema operacional. COTA PRINCIPAL 75% (INCISO III DO ARTIGO 48 DA LEI Nº 123/2006) AMPLA CONCORRÊNCIA.					
2	Microcomputador tipo desktop: Memória DDR4 SDRAM 3200MT/s. Mínimo 8GB instalado, dispostos em 1 ou 2 pentes de memória, expansível a no mínimo 16GB; processador Intel i5, RYZEN 5 ou superior, de geração atual ou anterior, com desempenho mínimo de (Inserir Pontuação Passmark, ex: 18.000 pontos, ou superior; Armazenamento SSD de 500GB ou superior; Monitor LED Tamanho de 23.8", será aceito uma variação de tamanho de $\pm 0,5\%$; deve acompanhar mouse óptico ambidestro e teclado com conexão USB sem adaptador. A garantia do mouse e teclado deverá ser prestada pelo fabricante nas mesmas condições do equipamento; Garantia total do fabricante do equipamento e o monitor mínima de 5 anos do tipo on-site (incluindo troca de equipamentos defeituosos e assistência técnica), verificável através de consulta aberta no site do fabricante através do número de série e/ou etiqueta de serviço. Solução em até 72 horas. O atendimento às chamadas técnicas durante o período de garantia será no regime de 8x5. Quando o licitante não for o próprio fabricante, a garantia do fabricante for menor que o estipulado na especificação e o licitante fornecer uma "extensão de garantia", "prazo de garantia estendido" ou "modalidade de prestação de serviços para atendimento on-site e/ou tempos de solução", o licitante deverá informar na proposta comercial o respectivo código junto ao fabricante dos serviços adicionais incluídos. Deverá ser disponibilizado pelo fabricante, Serviço de Atendimento ao Cliente (SAC) para abertura de chamado de assistência técnica, de segunda a sexta-feira, a partir de 08:00 até às 18:00 horas, deverá ser via atendimento telefônico exclusivo, WhatsApp, Chat, e-mail bem como por qualquer outro meio eficaz disponibilizado para abertura dos chamados de assistência técnica. O atendimento deverá ser através de sua rede credenciada ou empresa autorizada pelo fabricante a prestar o SLA, comprovado através de declaração do fabricante que a licitante é responsável pelo SLA, e deverá manter registros escritos dos referidos chamados constando o nome do técnico que prestou o atendimento e uma descrição resumida do problema. Deverá ser fornecido o seguinte software para cada microcomputador: Sistema Operacional Microsoft Windows 11 Pro 64 bits, em português, com a devida licença de uso, também em português. A primeira entrega do item deve acompanhar 1 conjunto de mídia de instalação da versão fornecida ou o fabricante deve possuir área para download da imagem de fábrica do sistema operacional. COTA 25% RESERVADA ME/EPP E EQUIPARADAS (INCISO III DO ARTIGO 48 DA LEI Nº 123/2006).	UNID	11	R\$ 6.124,22	R\$ 67.366,42	25% Cota reservada ME, EPP e equiparadas
3	Notebook: Memória RAM mínima de 8GB DDR4 3200 mhz, com possibilidade de expansão para no mínimo 16GB; processador Intel i5, RYZEN 5 ou superior da última geração ou geração imediatamente anterior, com no mínimo 10 núcleos / 12 threads, 12 mb de cache de 0.90 ghz até 4.40ghz ou superior; armazenamento SSD de no mínimo 256GB; tela LED	UNID	12	R\$ 5.363,33	R\$ 64.359,96	Exclusivo para ME, EPP e equiparadas

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO FUNDO**

CNPJ 01.614.862/0001-77

Rua Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493 – Bairro Mizael Bernardes

TELEFONES: (37) 3404-0227 - (37) 3404-0228

CEP: 35.568-000 – Córrego Fundo/MG

www.corregofundo.mg.gov.br[prefcorregofundo](https://www.facebook.com/prefcorregofundo)[corregofundo.mg](https://www.instagram.com/corregofundo.mg)

	de no mínimo 15,6 polegadas, teclado ABNT2 com teclado numérico posicionado à direita. deverá ser fornecido o seguinte software para cada microcomputador: Sistema operacional Microsoft Windows 11 Pro 64 bits com a devida licença de uso, também em português. Garantia mínima de 1 ano. Obs.: Serão aceitos outros processadores, de características técnicas diferentes, de performance igual ou superior, desde que, se respeite a linha de processadores solicitada.					
4	Equipamento portátil de computação do tipo tablet: Características gerais: tela tamanho entre 10,5 e 13 polegadas; resolução mínima de 1920x1200pixels (full HD); Processador com no mínimo oito núcleos (octa core), com frequência de 2.2Ghz ou superior; Memória RAM: mínimo 4gb; armazenamento interno mínimo: 64gb (sem considerar dispositivos externos de expansão, como cartões microSD); Sistema Operacional Android 13 ou versão posterior; Resolução mínima da câmera traseira: 8mp; Resolução mínima da câmera dianteira: 5mp; Conectividade 4G, wi-fi e bluetooth.	UNID	06	R\$ 1.934,02	R\$ 11.604,12	Exclusivo para ME, EPP e equiparadas
5	SSD capacidade: 512GB Interface: PCIe Gen 3x4 M.2 2280.	UNID	06	R\$ 674,42	R\$ 4.046,52	Exclusivo para ME, EPP e equiparadas
6	SSD Capacidade: 512 GB Interface: SATA III.	UNID	23	R\$ 466,00	R\$ 10.718,00	Exclusivo para ME, EPP e equiparadas
7	Fonte de energia: Fonte de energia padrão ATX, compatível com gabinetes Micro ATX/Mini ITX, potência real de 500W, com proteção contra surtos e baixa tensão."	UNID	29	R\$ 177,83	R\$ 5.157,07	Exclusivo para ME, EPP e equiparadas
8	Nobreak: Potência Máxima 1500VA 900W / Tensão de Entrada 115 220 Frequência 50 60HZ / Tensão de Saída 115 220 Frequência 60HZ Forma de Onda Senoidal Pura ou Por Aproximação / Tempo de Transfêrencia 2 a 6 Milissegundos / Autonomia de 10 a 40 minutos com 50 de carga (aproximadamente / Bateria Tipo selada de Chumbo ácido Livre de Manutenção Capacidade 12v7Ah a 12V9Ah / Proteção de Sobrecarga do Circuito Substância e Sobre tensão, Proteção Contra Surto de Tensão, Desligamento Automático / Conectividade Portas USB e Gerenciamento, Software de Gerenciamento para Desligamento Automático do Computador / Indicadores LEDs ou Visor LCD para Monitorar os Status da Rede Elétrica, Carga da Bateria, Entre Outros / No Mínimo 6 meses de Garantia.	UNID	61	R\$ 1.199,66	R\$ 73.179,26	Exclusivo para ME, EPP e equiparadas
9	Monitor Computador: Tamanho Tela: 23 A 30POL, Tipo De Tela: Led, Formato Tela: Widescreen, Qualidade De Imagem: Full Hd, Interatividade Da Tela: Sem Interatividade, Ajuste: Ajuste De Rotação, Altura E Inclinação Do Display, Alimentação: Bivolt, Garantia On Site: 36MESES.	UNID	25	R\$ 692,33	R\$ 17.308,25	Exclusivo para ME, EPP e equiparadas
10	TECLADO ERGONÔMICO ABNT2: Teclado ergonômico – Cor Preto. Cabo USB longo. Padrão ABNT2. Design ergonômico. Teclas de toque macio e alta precisão. Teclado com no mínimo 107 teclas, sendo obrigatório "ç". Comprimento mínimo do cabo: 1,4 m. Garantia mínima 12 meses.	UNID	69	R\$ 49,33	R\$ 3.403,77	Exclusivo para ME, EPP e equiparadas
11	MOUSE ÓPTICO Cor Preto. Detecção de movimento a laser. Conexão: USB 3.0 Tecnologia de Conectividade: Com Fio Comprimento mínimo do cabo: 1,4m Velocidade: mínimo 1600 DPI Design: Ergonômico Botões: 3 Compatibilidade: Windows, MACOS, Linux e outros dispositivos com conexão USB 3.0 - Garantia mínima 06 meses.	UNID	73	R\$ 25,96	R\$ 1.895,08	Exclusivo para ME, EPP e equiparadas
12	Switch: Switch gerenciável com suporte a roteamento avançado (Layer 3), suporte a protocolos de rede padrão de mercado, interface de gerenciamento via web e linha de	UNID	09	R\$ 3.473,17	R\$ 31.258,53	Exclusivo para ME, EPP e equiparadas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO FUNDO**

CNPJ 01.614.862/0001-77

Rua Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493 – Bairro Mizaél Bernardes

TELEFONES: (37) 3404-0227 - (37) 3404-0228

CEP: 35.568-000 – Córrego Fundo/MG

www.corregofundo.mg.gov.br

prefcorregofundo

corregofundo.mg

	comando (CLI), com, no mínimo, 16 portas RJ45, sendo obrigatório que todas operem na velocidade 10/100/1000 Mbps (Gigabit Ethernet).					
13	Projektor multimídia: Datashow 3400 lumens (luz branca/colorida), resolução xga (1024x768p) tela até 350" resolução mínima: (1024x768p) xga; tamanho da tela: 30" até 350"; portátil; uma entrada hdmi; dois d-sub 15 pinos; um rca; duas entradas estéreo mini; uma saída estéreo mini; um rs- 232c; 1 usb tipo lâmpada com vida útil de até 6.000 horas em modo normal; tipos de projeção: frontal/ traseiro/teto; voltagem: bivolt; cor: branco; controle remoto com pilha incluso e cabo de energia/hdmi.	UNID	03	R\$ 3.848,33	R\$ 11.544,99	Exclusivo para ME, EPP e equiparadas
14	Memória DDR 4 – 8GB.	UNID	16	R\$ 453,72	R\$ 7.259,52	Exclusivo para ME, EPP e equiparadas
15	Servidor de Pequeno Porte (Tipo Torre) Processador: Mínimo de 01 (um) processador de linha profissional (Ex: Intel Xeon E ou AMD EPYC série 3000), com no mínimo 4 núcleos físicos. Memória RAM: Mínimo de 16GB DDR4 com tecnologia ECC (correção de erros). Armazenamento: Mínimo de 02 (dois) discos SSD de 480GB ou superior, configurados em RAID 1 (espelhamento para segurança dos dados). Rede: 02 portas Gigabit Ethernet (10/100/1000 Mbps). Fonte: Fonte de alimentação com eficiência 80 Plus (mínimo de 300W). Garantia: Mínima de 12 meses on-site (no local).	UNID	03	R\$ 10.716,06	R\$ 32.148,18	Exclusivo para ME, EPP e equiparadas
VALOR TOTAL				R\$ 561.721,59		

2.3. O valor definido na coluna 5, é considerado o valor máximo aceitável por item e será observado na etapa de lances;

2.4. Os produtos, objeto desta contratação, são caracterizados como comuns conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar;

2.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato ou da Ata de Registro de preços, podendo ser prorrogada na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021;

3. DA NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1.1. Objetivando proporcionar o bom andamento das atividades executadas diariamente por esta Administração Pública e suas diversas Secretarias, a aquisição destes materiais são extremamente necessários para o bom funcionamento e desenvolvimento das ações realizadas e trará mais eficiência aos serviços públicos prestados.

3.1.2. Considerando a grande demanda de utilização desses materiais e ao mesmo tempo a necessidade de controle e racionalização do gasto público, o Registro de Preços apresenta-se como ferramenta comprovadamente eficiente na busca por melhores preços, mantendo-os registrados para uma futura e eventual contratação conforme a necessidade e disponibilidade de recursos orçamentários.

3.1.3. O Registro de Preços para entrega do objeto garantirá o suprimento imediato, a cada oportunidade, isoladamente, ensejando-se a economicidade e a racionalização processual, assim como, a agilidade no atendimento pretendido.

3.2. ENQUADRAMENTO COMO BENS COMUNS

3.2.1. Trata-se de fornecimento de material cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital por meio de especificações usuais no mercado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO FUNDO

CNPJ 01.614.862/0001-77

Rua Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493 – Bairro Mizael Bernardes

TELEFONES: (37) 3404-0227 - (37) 3404-0228

CEP: 35.568-000 – Córrego Fundo/MG

www.corregofundo.mg.gov.br

[prefcorregofundo](#)

[corregofundo.mg](#)

3.2.2. Os bens objeto desta aquisição/contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

3.2.3. Os bens e/ou os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de bens e/ou serviços comuns, nos termos da Lei 14.133/2021.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4.2. A contratação pra esta compra, objeto deste Termo de Referência será na modalidade de Pregão Eletrônico, Tipo Menor Preço, uma vez que é a melhor forma para a aquisição em referência, já que proporciona a compra do item pelo menor preço ofertado, realizada pela disputa de preços entre fornecedores do objeto na sessão, proporcionando uma compra com maior economicidade.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

5.1.1 Exige-se os critérios de sustentabilidade inseridos na descrição do objeto, e nos demais termos deste Termo de Referência.

5.1.2. A CONTRATADA deverá conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e a saúde dos trabalhadores e envolvidos na execução do objeto.

5.1.3. Seleção de equipamentos com histórico de manutenção em dia, em conformidade com os índices de emissão de poluentes determinados pela legislação vigente.

5.1.4. Elaboração e implementação de um plano de prevenção e resposta rápida em caso de vazamentos, incluindo ferramentas e procedimentos adequados para controle de derramamentos.

5.1.5. O órgão participante deverá fornecer, no que for possível, e no que couber, solução que esteja de acordo com as normas atinentes à sustentabilidade e respeitar os princípios básicos norteadores do meio ambiente.

5.2. SUBCONTRATAÇÃO

5.2.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.3. GARANTIA DE EXECUÇÃO

5.3.1. Não haverá exigência de garantia nos termos do Art. 96 da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que o (s) pagamento (s) será (ão) efetuado (s) após a execução e aceitação definitiva do objeto.

5.4. GARANTIA DO OBJETO

5.4.1. Os itens constantes neste Termo de Referência deverão possuir garantia mínima de:

5.4.1.1. 12 (doze) meses ou prazo de garantia do fabricante, se este for maior, nos itens como computadores, notebooks, tablets, monitores e datashow.

5.4.1.2. 03 (três) meses ou prazo de garantia do fabricante, se este for maior nos demais itens.

[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page]



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO FUNDO

CNPJ 01.614.862/0001-77

Rua Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493 – Bairro Mizaél Bernardes

TELEFONES: (37) 3404-0227 - (37) 3404-0228

CEP: 35.568-000 – Córrego Fundo/MG

www.corregofundo.mg.gov.br

prefcorregofundo

corregofundo.mg

5.4.2. A garantia deverá cobrir todas as peças listadas na especificação dos itens, as peças deverão ser novas, nunca reconcondicionadas ou usadas. A substituição de peças defeituosas deverá ser feita on-site (efetuada no local de instalação do equipamento).

5.4.3. A assistência técnica em garantia quando solicitada deverá ser prestada na modalidade on site de segunda a sexta-feira, no horário das 08:00 às 16:00, e consistirá em reparação dos eventuais vícios e falhas dos bens adquiridos e na substituição de peças e componentes originais que se apresentem defeituosos, incluindo o fornecimento, substituição e instalação de todos os itens necessários ao perfeito e integral funcionamento dos equipamentos, durante o período mínimo de garantia, com todas as despesas por conta da contratada.

5.4.4. A abertura das chamadas será efetuada por correio eletrônico, sítio na internet ou por telefone.

5.4.5. O prazo de início do atendimento dos chamados de assistência técnica durante a garantia será de 10 (dez) dias, contando a partir da data da comunicação feita pelo CONTRATANTE AO CONTRATADO.

5.4.6. O término do reparo do equipamento não poderá ultrapassar o prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados do dia do início do atendimento, caso contrário deverá ser providenciado pelo CONTRATADO, a colocação de objeto equivalente ou de superior configuração como backup, até que seja sanado o defeito do equipamento em garantia.

5.5. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DO ÓRGÃO

5.5.1 Com a edição da Lei nº 14.133/2021, as contratações públicas passaram a ser de previsão obrigatória no Plano de Contratações Anual. Neste contexto, é possível verificar, conforme rubricas orçamentárias constantes no **Item 19.1**, que esta contratação fora devidamente incluída na LOA.

6. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

6.1. A planilha de pesquisa de estimativa do valor médio total dos itens que serão registrados, no importe de **R\$ 561.721,59 (quinhentos e sessenta e um mil, setecentos e vinte e um reais e cinquenta e nove centavos)**, conforme planilha constante neste Termo de Referência.

6.2. Nos preços ofertados deverão estar inclusas todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, bem como, todos os tributos, fretes, seguros e demais encargos necessários à completa execução do objeto.

6.3. O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em média aritmética, após pesquisa de preços com fornecedores do ramo pertinente.

6.4. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

6.4.1. Os preços estimados, tanto unitários como globais, correspondem ao máximo que este Município se dispõe a pagar, de forma que as propostas com valores superiores serão desclassificadas.

7. DA EXECUÇÃO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1. O setor de Compras emitirá Nota de Autorização de Fornecimento - NAF, a ser encaminhada à empresa contratada, preferencialmente por correio eletrônico, indicando os quantitativos e o local para a execução.

7.2. O prazo de entrega será de 15 (quinze) dias úteis, contados do(a) recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento, com todas as informações necessárias, emitida pelo Setor de Compras e encaminhada à empresa vencedora, preferencialmente por correio eletrônico.

[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page]



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO FUNDO

CNPJ 01.614.862/0001-77

Rua Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493 – Bairro Mizael Bernardes

TELEFONES: (37) 3404-0227 - (37) 3404-0228

CEP: 35.568-000 – Córrego Fundo/MG

www.corregofundo.mg.gov.br

prefcorregofundo

corregofundo.mg

7.3. A entrega deverá ser feita no Almoxarifado da Prefeitura, localizado à Rua Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493 – Mizael Bernardes, de segunda à sexta-feira, no horário de 12:00 às 17:00 hs. Deverá estar acompanhada da Nota Fiscal para conferência, que ocorrerá no ato da entrega pela servidora responsável, sendo o frete e a responsabilidade pela entrega por conta e risco da Contratada.

7.4. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos em até 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.7. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.9. Os produtos do objeto poderão ser requisitados à Contratada separadamente, em ocasiões distintas, cada item na quantidade necessária, conforme à conveniência do Município.

8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, nos termos do Art. 28, I da Lei nº 14.133/2021.

9. ESTRATÉGIA DA CONTRATAÇÃO

9.1. A contratação ocorrerá mediante julgamento pelo MENOR PREÇO, com validade da ata de registro de preços/contrato de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do art. 84, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. HABILITAÇÃO ESPECÍFICA

10.1. Para fins de comprovação da qualificação técnica, a licitante deverá apresentar, no mínimo, 1 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove o fornecimento de equipamentos compatíveis com o objeto da presente contratação em características, quantidades e prazos que permitam o ajuizamento da capacidade de atendimento.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, do Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo com exclusividade seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO FUNDO

CNPJ 01.614.862/0001-77

Rua Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493 – Bairro Mizaél Bernardes

TELEFONES: (37) 3404-0227 - (37) 3404-0228

CEP: 35.568-000 – Córrego Fundo/MG

www.corregofundo.mg.gov.br

prefcorregofundo

corregofundo.mg

- 11.1.1** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.
- 11.1.2** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 11.1.3** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 11.1.4** O contratado se obriga a cumprir todas as condições e prazos fixados pelo Município, assim como, observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável, bem como garantir a qualidade do objeto;
- 11.1.5** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Edital, Termo de Referência e contrato;
- 11.1.6** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- 11.1.7** A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE toda vez que ocorrer afastamento ou qualquer irregularidade, substituição ou inclusão de qualquer elemento da equipe que esteja prestando serviços;
- 11.1.8** Caberá à CONTRATADA manter quadro de pessoal suficiente e qualificado para atendimento dos serviços, conforme previsto no Contrato, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licenças, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão qualquer relação com a CONTRATANTE;
- 11.1.9** Zelar pelas boas práticas sanitárias e demais normas instituídas por órgãos regulatórios;
- 11.1.10** Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução dos serviços contratados;
- 11.1.11** Executar os serviços através de funcionários devidamente qualificados;
- 11.1.12** Prestar os serviços constantes do objeto do presente termo de referência, sempre em observância das disposições da legislação vigente;
- 11.1.13** Arcar com as despesas relativas aos tributos e impostos devidos, indicando-os no documento fiscal para retenção pela contratada, sendo que, a não indicação pela contratada dos tributos e impostos devidos, não exonera a contratante da devida retenção na fonte;
- 11.1.14** A contratada será obrigada a manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente Termo de Referência, sem prejuízo das demais obrigações previstas.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. São obrigações da Contratante:

- 12.1.1** Acompanhar a execução do objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 12.1.2** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 12.1.3** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução dos serviços, para que seja reparado ou corrigido;
- 12.1.4** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 12.1.5** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 12.1.6** Fazer a retenção na fonte, dos tributos devidos nos termos da legislação aplicável.

12.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como, por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam

[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page]



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO FUNDO
CNPJ 01.614.862/0001-77
Rua Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493 – Bairro Mizaél Bernardes
TELEFONES: (37) 3404-0227 - (37) 3404-0228
CEP: 35.568-000 – Córrego Fundo/MG
www.corregofundo.mg.gov.br prefcorregofundo corregofundo.mg

observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado; e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1. A Gestão e a Fiscalização da Contratação caberá aos Secretários (as) das pastas solicitantes, através de representantes especialmente designados. Nos impedimentos e afastamentos legais deste, suas funções serão desempenhadas por seus respectivos substitutos.

14.2. A Administração poderá alterar a designação dos gestores e fiscais, quando conveniente, sendo consignado formalmente nos autos e comunicado à Contratada, sem necessidade de elaboração de termo aditivo.

14.3. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável ou fiscal, com verificação posterior da sua conformidade e definitivamente, por servidor ou comissão designado pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

14.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos gestores e fiscais deverão ser solicitadas, em tempo oportuno, à autoridade competente, para adoção das medidas que julgar convenientes.

14.5. A gestão e a fiscalização de que trata este item não excluem nem reduzem a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

15.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

15.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

15.5. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos documentos de regularidade fiscal para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

15.6. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO FUNDO

CNPJ 01.614.862/0001-77

Rua Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493 – Bairro Mizael Bernardes

TELEFONES: (37) 3404-0227 - (37) 3404-0228

CEP: 35.568-000 – Córrego Fundo/MG

www.corregofundo.mg.gov.br

prefcorregofundo

corregofundo.mg

15.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como, quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

15.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

15.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação fiscal.

15.10. Será rescindido o contrato em execução com a contratada irregular no que tange a regularidade fiscal, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do contratante.

15.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

16. DO REAJUSTE

16.1. Os preços são fixos e irredutíveis.

16.2. Excetuando a regra de reajuste prevista no item anterior, o preço do objeto da presente licitação poderá ser alterado, nos casos de fatos imprevisíveis, previsíveis e incalculáveis, caso fortuito, força maior e fato do princípio para manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Ocorrendo alguma das hipóteses elencadas no art. 155 da Lei 14.333/2021, fica o licitante infrator sujeito à aplicação das seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.2. Para a aplicação das sanções, serão observadas as normas contidas nos artigos 156 a 163 da Lei 14.133/2021, assegurado ao licitante infrator o direito ao contraditório e à ampla defesa.

17.3. Nas hipóteses de cometimento de qualquer infração administrativa, poderão ser aplicadas ao fornecedor, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal as seguintes sanções:

- a) Advertência, pelo cometimento da infração tipificada no art. 155, I da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado dos itens prejudicados em caso do cometimento das infrações tipificadas nos incisos IV, V e VII e, IX, X, XI e XII do art. 155 Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- c) Multa de mora de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) por dia, sobre o valor contratado, pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, VII da Lei 14.133/2022 limitado a 20 dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
- d) Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor contratado pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, I e II da



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO FUNDO

CNPJ 01.614.862/0001-77

Rua Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493 – Bairro Mizael Bernardes

TELEFONES: (37) 3404-0227 - (37) 3404-0228

CEP: 35.568-000 – Córrego Fundo/MG

www.corregofundo.mg.gov.br

prefcorregofundo

corregofundo.mg

Lei 14.133/2021 (inexecução parcial do contrato).

e) Multa de 20 % (vinte por cento) sobre o valor contratado pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, III da Lei 14.133/2021 (inexecução total do contrato).

f) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos de infração tipificada nos incisos II, III, IV, V e VI, do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos de infração tipificada nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

18. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – Lei nº 13.709/2018 – LGPD

18.1. Em observação às determinações constantes da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD), o CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

a) O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º e/ou 11 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

b) O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do objeto do contrato, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);

c) Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria aquisição de bens, esta será realizada mediante prévia aprovação da CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução do objeto especificado neste contrato, e, em hipótese alguma, poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins.

19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

19.1. As despesas com a contratação do objeto deste termo de referência, estão programadas em dotação (s) orçamentária (s) própria (s), consignada (s) no orçamento municipal, na (s) seguinte (s) rubrica (s):

Secretaria Municipal de Administração, Contabilidade e Fazenda e Secretaria de Governo e Gabinete				
Classificação	Ficha	Fonte	Código da despesa	Destinação Recursos
04.123.0402.1844	85	1.500.000.0000	4.4.90.52.00	Recursos não vinculados de impostos
04.122.0402.2119	52	1.500.000.0000	4.4.90.52.00	Recursos não Vinculados de Impostos

Secretaria Municipal de Obras, Meio Ambiente, Desenvolvimento e Agricultura				
Classificação	Ficha	Fonte	Código da despesa	Destinação Recursos
04.122.0402.2700	323	3.3.90.30.00	1.500.000.0000	Recursos não vinculados de impostos
04.122.0402.2700	331	4.4.90.52.00	1.500.000.0000	Recursos não vinculados de impostos

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO FUNDO**

CNPJ 01.614.862/0001-77

Rua Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493 – Bairro Mizael Bernardes

TELEFONES: (37) 3404-0227 - (37) 3404-0228

CEP: 35.568-000 – Córrego Fundo/MG

www.corregofundo.mg.gov.br

prefcorregofundo

corregofundo.mg

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

Classificação	Ficha	Fonte	Código da despesa	Destinação Recursos
04.122.0402.2591	409	1.500.000.0000	3.3.90.30.00	Recursos não vinculados de Impostos
04.122.0402.2591	416	1.500.000.0000	4.4.90.52.00	Recursos não vinculados de Impostos
13.392.1301.2803	421	1.500.000.0000	3.3.90.30.00	Recursos não vinculados de Impostos
13.392.1301.2803	430	1.500.000.0000	4.4.90.52.00	Recursos não vinculados de Impostos

Secretaria Municipal de Educação

Classificação	Ficha	Fonte	Código da despesa	Destinação Recursos (Se é ESTADUAL, FEDERAL ou RECURSO PRÓPRIO)
12.122.1214.2500	108	1.500.000.0000	3.3.90.30.00	Recurso Não Vinculados de Impostos
12.361.1202.2505	124	1.500.000.0000	3.3.90.30.00	Recurso Não Vinculados de Impostos
12.365.1205.2517	146	1.500.000.0000	3.3.90.30.00	Recurso Não Vinculados de Impostos
12.365.1205.2525	157	1.500.000.0000	3.3.90.30.00	Recurso Não Vinculados de Impostos
12.361.1202.2800	181	1.543.000.0000	4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente
12.361.1202.2800	181	1.540.000.0000	4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente
12.365.1205.2527	195	1.540.000.0000	4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente
12.365.1205.2801	202	1.540.000.0000	4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	CÓDIGO DA DESPESA	DESTINAÇÃO DE RECURSOS
10.122.1001.2600	230	1.500.000.1002	3.3.90.30.00	Recursos não vinculados de impostos
10.301.1002.2623	250	1.500.000.1002	3.3.90.30.00	Recursos não vinculados de impostos
10.301.1002.2623	250	1.621.000.0000	3.3.90.30.00	Transf. Fundo/fundo recurso. SUS proven. Gov.
10.301.1002.2623	250	1.600.000.0000	3.3.90.30.00	Transf. Fundo/fundo recurso. SUS proven. Gov.
10.302.1003.2633	265	1.500.000.1002	3.3.90.30.00	Recursos não vinculados de impostos
10.302.1003.2633	265	1.621.000.0000	3.3.90.30.00	Transf. Fundo/fundo recurso. SUS proven. Gov.
10.302.1003.2633	265	1.600.000.0000	3.3.90.30.00	Transf. Fundo/fundo recurso. SUS proven. Gov.
10.303.1004.2959	291	1.500.000.1002	3.3.90.30.00	Recursos não vinculados de impostos
10.303.1004.2959	291	1.621.000.0000	3.3.90.30.00	Transf. Fundo/fundo recurso. SUS proven. Gov.
10.304.1005.2649	303	1.500.000.1002	3.3.90.30.00	Recursos não vinculados de impostos
10.304.1005.2649	303	1.621.000.0000	3.3.90.30.00	Transf. Fundo/fundo recurso. SUS proven. Gov.
10.305.1005.2995	314	1.500.000.1002	3.3.90.30.00	Recursos não vinculados de impostos
10.305.1005.2995	314	1.621.000.0000	3.3.90.30.00	Transf. Fundo/fundo recurso. SUS proven. Gov.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO FUNDO

CNPJ 01.614.862/0001-77

Rua Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493 – Bairro Mizaél Bernardes

TELEFONES: (37) 3404-0227 - (37) 3404-0228

CEP: 35.568-000 – Córrego Fundo/MG

www.corregofundo.mg.gov.br

[f prefcorregofundo](#)

[corregofundo.mg](#)

Secretaria Municipal de Políticas Sociais

Classificação	Ficha	Fonte	Código da despesa	Destinação Recursos
08.122.0801.2900	463	1.500.000.0000	4.4.90.52.00	Recursos não vinculados de Impostos
08.245.0802.2710	500	1.500.000.0000	4.4.90.52.00	Recursos não vinculados de Impostos
08.245.0802.2710	500	1.660.000.0000	4.4.90.52.00	Trans. De rec. Fundo Nac. de Assistência Social
08.245.0802.2710	500	1.661.000.0000	4.4.90.52.00	Trans. De Rec.Fundo Estadual de Assistência Social

Córrego Fundo, 13 de agosto de 2026.

Aline Patrícia da Silveira Leal
Diretora de Licitação e Contratos

APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA E AUTORIZO A REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO.

Danilo José da Costa
Secretário Municipal de Governo

Alessandra Lopes de Faria
Secretária Municipal de Saúde

Maria Marlene Oliveira Campos
Secretária Municipal de Políticas Sociais



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO FUNDO

CNPJ 01.614.862/0001-77

Rua Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493 – Bairro Mizael Bernardes

TELEFONES: (37) 3404-0227 - (37) 3404-0228

CEP: 35.568-000 – Córrego Fundo/MG

www.corregofundo.mg.gov.br

[prefcorregofundo](https://www.facebook.com/prefcorregofundo)

[corregofundo.mg](https://www.instagram.com/corregofundo.mg)

Adriana Aparecida da Silveira
Secretária Municipal de Educação

Elisiany de Faria
Secretária Municipal De Administração, Contabilidade e Fazenda

Gabriel Crecencio Rodrigues
Secretário Municipal de obras, Meio ambiente, Desenvolvimento e Agricultura

Elder Junio de Melo
Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Lazer